Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE VETO Nº 12, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 80, § 1º e art. 88, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e após ouvida a Procuradoria-Geral do Município de Carmo do Paranaíba, decidi **vetar parcialmente** por inconstitucionalidade a Proposição de Lei nº 959, de 12 de junho de 2.023, que *"Dispõe sobre a Política Municipal de prevenção e combate ao racismo institucional."*

Em tempos que se discute na não discriminação e o racismo o presente projeto de lei possui uma eficiência parcial na medida em que estabelece e conceitua no artigo 1º as formas de racismo institucional, e os locais onde poderá ocorrer.

Contudo, nos artigos 2º, 3º e 5º cria despesas para o Poder Executivo, sendo tal procedimento ilegal e inconstitucional, pelo que ficam vetados por vício de iniciativa em razão da matéria.

Quanto aos artigos 1º, 4º e 6º são sancionados para que a proposição de lei entre em vigor no prazo estabelecido no texto.

Diante do disso e considerando os fatos e fundamentos supra, conclui-se que a proposição de lei deve ser vetada parcialmente por vício de inconstitucionalidade em razão da matéria.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito do Município Carmo de Paranaíba